Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO: FEIRA NOVA-PE

1. INTRODUÇÃO

O Sistema de Controle Interno do Município, instituído pela Lei Municipal nº 464/2009, de 30 de junho de 2009, exerce função indispensável no fortalecimento da governança pública municipal, atuando de forma preventiva e orientadora na fiscalização da gestão e na salvaguarda do patrimônio público. Sua atuação está fundamentada no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), bem como nas diretrizes e recomendações emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

No exercício de 2024, o Controle Interno desempenhou suas atividades de forma sistemática e contínua, com foco no acompanhamento dos limites constitucionais e legais aplicáveis à execução orçamentária, financeira e patrimonial, avaliando a conformidade das despesas e das ações desenvolvidas pelos órgãos municipais.

Além do acompanhamento técnico, o Sistema de Controle Interno também atuou preventivamente junto aos diversos setores da administração municipal, promovendo orientações, capacitações e ações de cunho pedagógico, com o objetivo de aprimorar os processos internos, reduzir riscos administrativos e fortalecer a cultura da responsabilidade fiscal.

Dentre as principais ações desenvolvidas no período, destacam-se:

a) **Acompanhamento do repasse do duodécimo ao Poder Legislativo Municipal**, garantindo a regularidade, a tempestividade e o fiel cumprimento dos critérios

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

legais estabelecidos para sua realização;

b) **Fiscalização dos repasses previdenciários** devidos ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), verificando a correta apuração e a efetiva quitação das obrigações dentro dos prazos legais, prevenindo riscos de passivos previdenciários;

c) **Monitoramento dos demonstrativos fiscais e financeiros**, avaliando a aderência às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios da transparência e da eficiência na gestão pública municipal.

Por fim, o Sistema de Controle Interno reafirma seu compromisso institucional de contribuir para o fortalecimento da gestão pública, zelando pela legalidade, economicidade e transparência dos atos administrativos, com foco na proteção do erário e na melhoria contínua da governança municipal.

2. AUDITORIAS INTERNAS

O Sistema de Controle Interno exerce função estratégica na administração municipal, sendo fundamental para assegurar a transparência, a responsabilidade fiscal e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Sua atuação contribui diretamente para o fortalecimento da governança, a mitigação de riscos e a consolidação da confiança da sociedade na gestão municipal.

No exercício de 2024, a Coordenadoria de Controle Interno do Município de Feira Nova intensificou suas ações em áreas consideradas sensíveis da administração pública, promovendo o monitoramento contínuo e a avaliação da conformidade dos atos administrativos.

Dentre os temas prioritários, destacou-se o acompanhamento da implementação da **Lei Federal nº 14.133/2021** – nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, garantindo que os processos de contratações públicas fossem adequados às novas diretrizes legais. Essa atuação visou fortalecer a transparência e a eficiência na gestão dos contratos administrativos.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

Também foi reforçado o acompanhamento dos repasses previdenciários, com foco na verificação da regularidade das contribuições devidas ao **Regime Geral de Previdência Social (RGPS)** e ao **Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)**, com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações legais e mitigar a formação de passivos futuros.

Em cada intervenção, conforme a situação identificada, foram emitidos **relatórios de alerta** aos gestores responsáveis e/ou **recomendações técnicas**, orientando a adoção de medidas corretivas necessárias à regularização dos processos.

Essas ações reforçam o compromisso do Controle Interno com a integridade, a legalidade e a melhoria contínua da gestão pública municipal, assegurando que os atos administrativos sejam pautados pelos princípios da **eficiência, economicidade e transparência**.

2.1 Repasses Previdenciários ao RPPS

No exercício de 2024, foram realizadas auditorias internas para verificar a conformidade dos repasses previdenciários devidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município.

O processo de levantamento dos repasses previdenciários envolve a verificação da regularidade dos valores descontados dos servidores, bem como dos valores patronais e da contribuição especial (destinada à cobertura do déficit atuarial), assegurando que estes foram devidamente recolhidos ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) conforme os prazos e formas estabelecidos pela legislação. Esta atividade é crucial para garantir a sustentabilidade financeira e atuarial do RPPS e para prevenir a aplicação de penalidades aos gestores públicos por não cumprimento das normas previdenciárias.

O Sistema de Controle Interno do Município de Feira Nova-PE, no exercício de suas atribuições legais, elaborou o presente relatório técnico com a finalidade de registrar a análise sobre a regularidade dos repasses das contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, referentes ao exercício de 2024, com base nas

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

informações constantes nos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e de Repasses – DIPR.

Foram analisados todos os bimestres de 2024, compreendendo os períodos de janeiro/fevereiro a novembro/dezembro. A análise abrangeu as bases de cálculo declaradas, os valores efetivamente repassados pelo Ente e pelos servidores, os percentuais aplicados e as datas de realização dos repasses.

Com relação às contribuições dos servidores, o Controle Interno constatou que o Município efetuou o repasse integral das contribuições retidas na fonte, sempre na alíquota de 14% sobre a base de cálculo, respeitando a legislação vigente. Os repasses ocorreram dentro dos prazos declarados e não há pendências quanto à parte dos segurados.

Em relação à contribuição patronal, observou-se que, de janeiro a outubro de 2024, o Município realizou os repasses aplicando o percentual de aproximadamente 25,88% sobre a base de cálculo, o que se manteve em padrão regular, desde que essa alíquota esteja prevista na legislação municipal ou na avaliação atuarial.

Entretanto, no bimestre de novembro/dezembro, verificou-se uma redução significativa no percentual efetivamente repassado pelo Município. Conforme declarado no DIPR, a base de cálculo da contribuição patronal foi de R$ 4.709.574,43, mas o valor repassado somou apenas R$ 753.819,08, representando um repasse de aproximadamente 16% da base, inferior ao percentual praticado nos bimestres anteriores.

Considerando o percentual médio de 25,88%, o valor esperado para o repasse patronal neste bimestre seria de R$ 1.218.261,71. Portanto, o déficit verificado é de R$ 464.442,63, valor este que representa um descumprimento parcial da obrigação previdenciária do Município junto ao RPPS.

Bimestre	Base Patronal (R$)	Repassado Patronal (R$)	% Repasse	Data do Repasse	Base Servidores (R$)	Repassado Servidores (R$)	% Repasse	Data do Repasse
JAN/FEV	2.827.145,54	731.665,33	25,88%	27/03/2024	2.827.145,54	395.800,36	14%	27/03/2024
MAR/ABR	3.168.217,37	819.934,62	25,88%	06/05/2024	3.168.217,37	443.550,37	14%	06/05/2024
MAI/JUN	3.248.013,40	840.586,01	25,88%	01/07/2024	3.248.013,40	454.721,90	14%	01/07/2024
JUL/AGO	3.227.003,20	835.148,54	25,88%	03/09/2024	3.227.003,20	451.780,43	14%	03/09/2024
SET/OUT	3.184.484,44	824.144,63	25,88%	31/10/2024	3.184.484,44	445.827,84	14%	31/10/2024
NOV/DEZ	4.709.574,43	753.819,08	16,01%	20/02/2025	4.709.574,43	659.340,41	14%	20/02/2025

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O Controle Interno, diante dos fatos apurados, reforça a necessidade de adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal e da Unidade Gestora do RPPS:

1. **Solicitação Formal de Esclarecimentos**: A Secretaria Municipal de Finanças deve ser formalmente oficiada para justificar a redução no percentual de repasse da contribuição patronal no bimestre de novembro/dezembro de 2024, especialmente diante do histórico de repasses superiores durante o exercício.

2. **Registro de Débito Previdenciário**: Caso não seja apresentada justificativa plausível e legalmente fundamentada, a diferença entre o valor efetivamente repassado e o devido deverá ser registrada como **débito previdenciário** junto ao RPPS, com acompanhamento do parcelamento ou quitação da obrigação.

3. **Previsão de Regularização no PPA e LDO**: O valor não repassado, se configurado como débito, deverá ser lançado nas peças orçamentárias seguintes, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando assegurar a quitação futura e o equilíbrio atuarial do RPPS.

4. **Acompanhamento pela Unidade de Controle Interno**: O Controle Interno manterá o acompanhamento da situação até a completa regularização, podendo recomendar, se necessário, a comunicação ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Ademais, sugere-se a verificação da legislação municipal vigente e das avaliações atuariais para confirmação da alíquota patronal devida, de modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O presente relatório é elaborado para fins de registro e providências, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998 e demais legislações aplicáveis.

2.2 DAS ATIVIDADES PREVENTIVAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

2.2.1. Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE – MUNICÍPIOS (SIOPE)

O Controle Interno do Município de Feira Nova-PE, no exercício de sua função de fiscalização e auditoria, procedeu à análise do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º bimestre de 2024, com ênfase nas aplicações constitucionais e legais destinadas à educação, conforme a Constituição Federal e a Lei nº 14.113/2020.

A auditoria constatou que o Município cumpriu o limite mínimo de aplicação de 25% da Receita Resultante de Impostos (RRI) na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), alcançando o percentual de 25,06%.

No âmbito do FUNDEB, verificou-se o cumprimento das vinculações legais:
- Aplicação mínima de 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício: alcançado 76,16%;

- Aplicação da complementação da União – VAAT na Educação Infantil: mínimo de 50% exigido e 73,08% aplicado;

- Aplicação mínima de 15% da complementação VAAT em despesas de capital: alcançado 23,78%.

Tabela - Aplicações Constitucionais e Legais em Educação - 2024

Descrição	Percentual Exigido (%)	Percentual Aplicado (%)
Aplicação MDE (mínimo 25%)	25	25.11
FUNDEB - Remuneração 70%	70	74,91
FUNDEB - Aplicação Educação Infantil (VAAT - mínimo 50%)	50	82,90
FUNDEB - Despesas de Capital VAAT (mínimo 15%)	15	23.78

Diante dos dados apresentados, conclui-se que o Município de Feira Nova-PE cumpriu integralmente os percentuais constitucionais e legais vinculados à educação no exercício de 2024, aplicando corretamente os recursos próprios e os recebidos via FUNDEB.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O Controle Interno recomenda a continuidade da rigorosa observância da legislação vigente, assegurando a correta alocação dos recursos públicos destinados à educação.

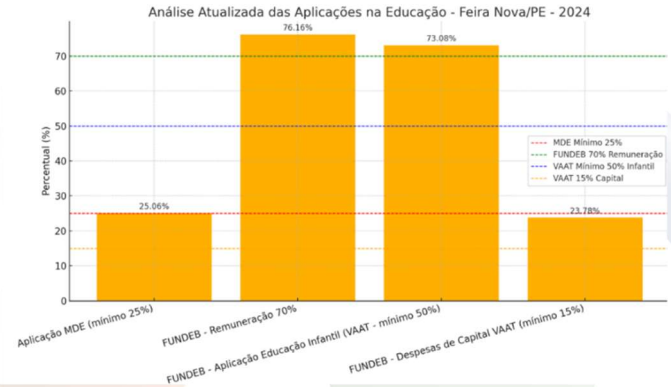

2.2.2. Saldo da Conta FUNDEB em 31/12/2024.

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE procedeu à análise do saldo financeiro da conta do FUNDEB ao final do exercício, considerando o total das receitas recebidas e o saldo bancário existente em 31 de dezembro de 2025.

Conforme o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), o total das receitas recebidas do FUNDEB no exercício de 2024 foi de R$ 26.128.926,64. A verificação do saldo da conta vinculada ao FUNDEB em 31 de dezembro de 2025, conforme extrato bancário apresentado, demonstra um saldo total de R$ 47.602,05.

Realizado o cálculo do percentual de saldo final sobre o total das receitas do FUNDEB, o resultado corresponde a 0,18%, conforme a fórmula abaixo:

Percentual = (Saldo Final / Total de Receitas FUNDEB) x 100
Percentual = (47.602,05 / 26.128.926,64) x 100 = 0,18%

Este percentual encontra-se abaixo do limite máximo de 10% estabelecido no art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020, que permite a transposição de saldo financeiro do FUNDEB para o exercício seguinte dentro desse limite.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

Diante do exposto, o Controle Interno conclui que o Município de Feira Nova/PE cumpriu integralmente a legislação aplicável ao FUNDEB, não apresentando excesso de saldo não aplicado.

O valor residual apurado poderá ser utilizado no exercício seguinte, respeitando-se as finalidades e vinculações legais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O saldo final da conta do FUNDEB foi obtido diretamente no sistema de consulta pública do Banco do Brasil, disponível no link: https://demonstrativos.apps.bb.com.br/extrato-final.

2.2.3. Aplicação na Saúde (SIOPS - 6º Bimestre 2024)

Com base nos dados extraídos do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), referente ao 6º bimestre de 2024, o Controle Interno da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE procedeu à análise técnica do cumprimento do limite constitucional mínimo de aplicação de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde (ASPS), conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012.

O total das receitas realizadas que compõem a base de cálculo foi de R$ 51.747.740,06. Abaixo, detalha-se a previsão, o realizado e o percentual de arrecadação de cada uma das receitas que compõem essa base:

Tabela - Receitas por Fonte com Percentual de Arrecadação

Descrição da Receita	Previsão Atualizada (R$)	Realizado (R$)	% Arrecadação
IPTU	990.000,00	144.303,90	14.58%
ITBI	516.100,00	183.859,63	35.62%
ISS	833.858,03	880.817,40	105.63%
IRRF	2.810.000,00	2.143.805,34	76.29%
FPM	32.288.640,00	34.995.588,45	108.38%
ITR	10.000,00	3.468,24	34.68%
IPVA	3.000.000,00	1.286.116,49	42.87%
ICMS	8.500.000,00	12.074.082,10	142.05%
IPI - Exportação	100.000,00	35.698,51	35.7%

Considerando o total da base de cálculo apurada, o valor mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo município corresponde a R$ 7.762.161,00,

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

equivalente a 15% da receita de impostos e transferências constitucionais e legais realizadas.

Abaixo, detalham-se os valores relacionados à aplicação em saúde:

Tabela - Despesas com Saúde (ASPS)

Descrição	Valor (R$) / %
Despesa mínima obrigatória (15% da base)	R$ 7.762.161,00
Despesa liquidada em ASPS	R$ 8.315.521,07
Valor aplicado além do mínimo	R$ 553.360,07
Percentual aplicado sobre a base	16,06%

Dessa forma, o município de Feira Nova/PE aplicou o total de R$ 8.315.521,07 em despesas liquidadas com ações e serviços públicos de saúde, atingindo o percentual de 16,06% da base de cálculo, o que supera o mínimo constitucional de 15%.

A Controladoria Interna conclui que o município cumpriu integralmente o limite constitucional mínimo de aplicação de recursos em saúde para o exercício de 2024, demonstrando responsabilidade fiscal e compromisso com o financiamento adequado da política pública de saúde.

Recomenda-se a continuidade do acompanhamento sistemático da execução orçamentária da saúde para garantir o cumprimento das normas constitucionais e legais, bem como a preservação do equilíbrio fiscal.

2.3. RESPONSABILIDADE FISCAL

O Controle Interno do Município de Feira Nova-PE realizou o acompanhamento das demonstrações fiscais e contábeis relativas ao exercício de 2024, com foco na verificação dos principais aspectos da gestão fiscal previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e nas Resoluções do Senado Federal.

A análise buscou aferir o equilíbrio entre receitas e despesas, avaliando a capacidade financeira da administração municipal e o cumprimento das condições e limites estabelecidos para garantir a sustentabilidade das contas públicas. O

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

monitoramento da relação entre despesa corrente e receita corrente, conforme o art. 167-A da Constituição, foi fundamental para identificar possíveis excessos nas despesas de caráter continuado sem respaldo na arrecadação.

Também foi avaliada a correta apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), que serve de base para diversos limites legais, como o controle da despesa total com pessoal do Poder Executivo, fixada em até 54% da RCL. Esse parâmetro é essencial para manter o equilíbrio fiscal e evitar o comprometimento excessivo da receita com folha de pagamento.

A situação da Dívida Consolidada Líquida foi analisada, considerando o limite de 120% da RCL, estabelecido pela legislação vigente. Além disso, foram verificadas eventuais contratações de operações de crédito, a existência de autorização legislativa e o respeito aos limites fixados para o total das operações (16% da RCL) e para as antecipações de receita (7% da RCL).

O levantamento contemplou ainda o exame dos Restos a Pagar, processados e não processados, com o objetivo de identificar a eventual inscrição de despesas sem a devida disponibilidade de recursos, o que representaria afronta aos princípios da responsabilidade fiscal e da transparência na gestão.

Esse acompanhamento visa fornecer uma visão clara da situação fiscal do município, contribuindo para a adoção de medidas que assegurem o equilíbrio financeiro e o cumprimento dos princípios da legalidade, da transparência e da responsabilidade na gestão pública.

2.3.1. Despesa Total Com Pessoal do Poder Executivo

A análise da Despesa Total com Pessoal demonstra que o Município de Feira Nova-PE manteve o controle sobre os gastos com pessoal ao longo de 2024, dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Conforme o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do 3º quadrimestre, a Receita Corrente Líquida (RCL) apurada foi de R$ 89.201.978,21.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo atingiu o montante de R$ 36.097.054,18, representando 40,47% da RCL, valor inferior ao limite prudencial de 51,3% e ao limite máximo de 54% previsto no art. 20 da LRF. Esse resultado demonstra que o Município operou com margem de segurança, assegurando a regularidade da despesa de pessoal e preservando a capacidade de investimento e manutenção de serviços públicos essenciais.

A tabela a seguir demonstra a evolução dos gastos com pessoal ao longo dos três quadrimestres de 2024:

Quadrimestre	RCL (R$)	Despesa com Pessoal (R$)	Percentual sobre RCL (%)
1º Quadrimestre	76,673,034.41	31,110,767.51	40.58%
2º Quadrimestre	83,301,620.73	33,198,743.77	39.85%
3º Quadrimestre	89,201,978.21	36,097,054.18	40.47%

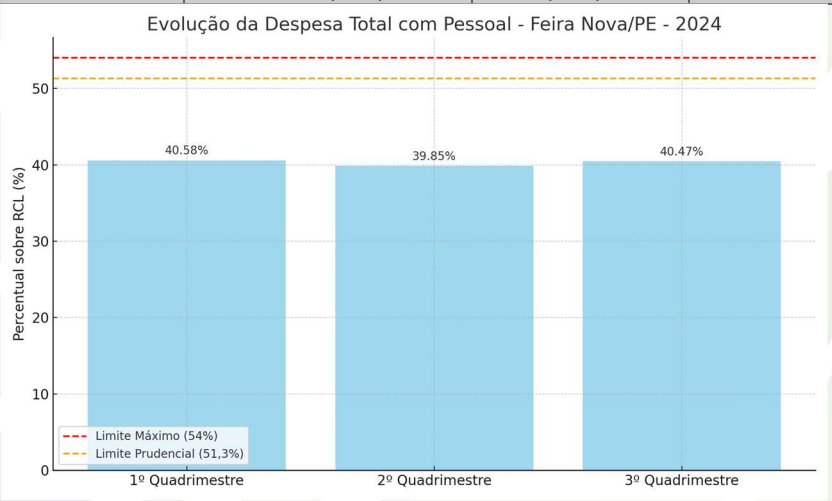

2.3.2 – Análise da Relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente (Art. 167-A da Constituição Federal)

O Controle Interno do Município de Feira Nova-PE realizou a análise da relação entre Despesa Corrente e Receita Corrente, conforme previsto no art. 167-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109/2021. O dispositivo constitucional estabeleceu um novo parâmetro de controle fiscal, de observância obrigatória pelos entes federativos, com o objetivo de fortalecer a responsabilidade na gestão das finanças públicas.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

De acordo com a redação constitucional, sempre que a proporção entre as despesas correntes e as receitas correntes ultrapassar o limite de 95%, o Município fica obrigado a adotar medidas imediatas de contenção de despesas. O objetivo central dessa exigência é preservar o equilíbrio fiscal, assegurar a sustentabilidade financeira da administração pública e manter a capacidade de investimento e execução de políticas públicas essenciais.

Com base nos dados extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) do 6º Bimestre de 2024, a apuração resultou nos seguintes valores consolidados:

- Receita Corrente Total (inclusive Intraorçamentária) R$ 117.770.497,98
- Despesa Corrente Total (inclusive Intraorçamentária) R$ 115.406.281,18

A fórmula de cálculo aplicada segue o parâmetro constitucional:

$$\text{DC/RC} = \left(\frac{\text{Despesa Corrente Total}}{\text{Receita Corrente Total}} \right) \times 100$$

$$\text{DC/RC} = \left(\frac{115.406.281,18}{117.770.497,98} \right) \times 100 = 97,99\%$$

O resultado obtido evidencia que o Município de Feira Nova-PE atingiu 97,99%, ultrapassando o limite constitucional de 95% fixado pelo art. 167-A da Constituição Federal.

O alcance desse patamar acende um sinal de alerta fiscal e impõe à gestão municipal o dever de adotar as medidas de contenção de despesas definidas pela Constituição, a exemplo de:

Suspensão da concessão de vantagens, aumentos ou reajustes de remuneração aos agentes públicos, salvo decisão judicial transitada em julgado ou determinação legal anterior;

1. **Proibição da criação de cargos, empregos ou funções que impliquem aumento de despesa;**

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c848127

2. **Suspensão da realização de concursos públicos, exceto para reposição de cargos vagos;**
3. **Vedação à criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado;**

O percentual elevado demonstra que praticamente toda a receita corrente municipal está sendo consumida pela manutenção da máquina pública e pelas obrigações correntes, restando reduzido o espaço fiscal para novos investimentos e aumento da capacidade de resposta da administração às demandas da população.

Diante desse cenário, o Controle Interno recomenda a imediata adoção de um Plano de Contingenciamento de Gastos, com medidas como:

1. **Reavaliação e revisão de contratos e despesas fixas;**
2. **Controle rigoroso das despesas com pessoal;**
3. **Reforço das ações de arrecadação tributária e combate à inadimplência;**
4. **Contenção de novas despesas que ampliem o comprometimento da Receita Corrente;**

A efetivação dessas medidas visa restabelecer o equilíbrio das contas públicas e garantir o cumprimento das determinações constitucionais, resguardando a responsabilidade fiscal da gestão municipal e assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais à população.

O Controle Interno manterá o acompanhamento contínuo desse indicador fiscal e informará à gestão sobre qualquer evolução que agrave o cenário, zelando pela correta aplicação dos recursos públicos e pelo cumprimento das obrigações legais e constitucionais.

2.3.5. Restos a pagar do Poder Executivo

Com base na análise da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar apurados pela Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE no 3º quadrimestre de 2024, verificou-se a necessidade de aprofundar a avaliação quanto à real suficiência dos recursos disponíveis para o cumprimento das obrigações do exercício. Embora o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) aponte uma disponibilidade líquida de caixa de R$ 16.666.387,10, a segregação das fontes demonstra uma realidade preocupante.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O exame da composição dos recursos evidencia que o município possui um saldo negativo expressivo nos recursos não vinculados, totalizando -R$ 8.262.670,12. Os recursos vinculados, exceto os do RPPS, somam R$ 5.187.714,77, e os recursos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) representam R$ 19.741.342,45. A principal preocupação recai sobre o fato de que os recursos previdenciários são de uso exclusivo para cobertura de benefícios previdenciários, sendo vedada sua utilização para o pagamento de outras despesas orçamentárias.

Ao realizar o ajuste da disponibilidade de caixa líquida, excluindo-se o RPPS, o município apresenta um déficit financeiro real de R$ 3.074.955,35. Esse resultado já demonstra uma situação de desequilíbrio financeiro. Contudo, a preocupação se intensifica quando analisamos algumas fontes específicas de recursos vinculados à Educação e à Saúde, onde também se verificam saldos negativos, agravando o cenário fiscal do município.

Na fonte de Recursos Vinculados à Educação, o saldo final é de -R$ 5.744.965,04. Dentro dessa categoria, as Transferências do FUNDEB apresentam um déficit de -R$ 6.168.520,18, evidenciando que o município não possui saldo suficiente para honrar suas obrigações com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico. Apenas os Outros Recursos Vinculados à Educação possuem saldo positivo de R$ 423.555,14, valor insuficiente para reverter o cenário negativo da educação como um todo.

A situação da Saúde não é diferente. A análise demonstra um saldo final de -R$ 5.214.721,95 em Recursos Vinculados à Saúde. Dentro deste montante, destaca-se o déficit de -R$ 5.214.765,85 referente às Transferências Fundo a Fundo do SUS, o que indica claramente a inexistência de saldo financeiro para fazer frente às despesas da saúde com recursos próprios da área.

Tabela - Composição da Disponibilidade de Caixa por Fonte

Descrição	Valor (R$)
Recursos Não Vinculados	-8.262.670,12
Recursos Vinculados (exceto RPPS)	5.187.714,77
Recursos Vinculados ao RPPS	19.741.342,45

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

Esse panorama revela que, além da insuficiência de recursos livres, o município enfrenta insuficiência em fontes vinculadas, o que fere o princípio da utilização específica dos recursos transferidos ou arrecadados para finalidades constitucionais e legais. O déficit nas fontes de Educação e Saúde agrava ainda mais o quadro, uma vez que são áreas protegidas por vinculação de receitas e possuem limites mínimos de aplicação de recursos estabelecidos pela Constituição Federal.

Diante desse cenário, recomenda-se formalmente à Contabilidade da Prefeitura de Feira Nova/PE que reavalie e verifique os dados constantes no Relatório de Gestão Fiscal, especialmente quanto à suficiência dos saldos financeiros nas respectivas fontes. Essa revisão é fundamental para garantir a veracidade das informações e evitar a configuração de irregularidades fiscais e contábeis.

É imprescindível que seja reavaliada a compatibilidade entre as despesas inscritas em Restos a Pagar e a efetiva disponibilidade financeira de cada fonte. Caso constatada a insuficiência, a administração deverá adotar as providências necessárias, como o cancelamento de restos a pagar ou a recomposição dos recursos, garantindo a integridade das contas públicas.

A apuração da disponibilidade líquida por fonte de recurso e o controle efetivo das vinculações constitucionais e legais são medidas que devem ser incorporadas de forma rigorosa na rotina da contabilidade pública municipal, sob pena de descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e comprometimento da gestão fiscal responsável.

2.3.6. Operações de crédito

A análise das operações de crédito da Prefeitura de Feira Nova/PE, com base nos dados do 3º quadrimestre de 2024, demonstra que o município realizou a contratação de R$ 2.802.381,09 em operações de crédito internas e externas até o período de referência. Esse montante corresponde a 3,07% da Receita Corrente Líquida Ajustada (RCL), percentual que deve ser comparado aos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O limite autorizado pelo Senado Federal para operações de crédito internas e externas é de R$ 14.600.166,75, o que representa 16% da RCL Ajustada do município. Portanto, o valor contratado até o momento se mantém confortavelmente dentro da margem permitida, evidenciando uma gestão prudente do endividamento municipal.

No que diz respeito às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária (ARO), a Prefeitura de Feira Nova/PE não realizou qualquer contratação no período. O limite máximo permitido pelo Senado para essa modalidade seria de R$ 6.387.572,95, correspondente a 7% da RCL Ajustada. O fato de não ter recorrido à ARO é um indicativo positivo de que o município não precisou antecipar receitas futuras para fazer frente a obrigações do exercício, contribuindo para a saúde fiscal.

Com base nos dados apresentados, conclui-se que a Prefeitura de Feira Nova/PE está dentro dos limites legais para operações de crédito. A margem ainda disponível é significativa, o que assegura capacidade de endividamento para novos investimentos, caso necessários. Recomenda-se, entretanto, a continuidade do monitoramento das amortizações e novos contratos, garantindo a observância aos limites legais e à sustentabilidade fiscal.

Tabela - Análise das Operações de Crédito

Descrição	Valor (R$) / %
Operações de Crédito Realizadas (Internas e Externas)	R$ 2.802.381,09
Limite Definido pelo Senado Federal (Internas e Externas)	R$ 14.600.166,75
Percentual Utilizado sobre a RCL Ajustada	3,07%
Percentual Máximo Permitido pelo Senado	16%
Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO)	R$ 0,00
Limite para ARO (Senado)	R$ 6.387.572,95 (7%)

2.4. EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

2.4.1. Receita orçada x Receita Arrecada

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Feira Nova/PE realizou a análise da execução orçamentária da receita até o 6º bimestre de 2024, com base nos dados apresentados no Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).

A previsão total da receita, incluindo receitas correntes e de capital, intra e extraorçamentárias, foi de R$ 109.600.000,00. O total arrecadado no período foi de R$ 117.770.497,98, o que corresponde a 107,45% da previsão, caracterizando excesso de arrecadação global.

O desempenho da arrecadação foi fortemente influenciado pelas receitas de transferências correntes, que superaram a previsão inicial, atingindo 110,82% da meta. As receitas de capital intraorçamentárias também se destacaram, alcançando 466,74% da previsão, contribuindo significativamente para o resultado global.

Por outro lado, a arrecadação dos tributos municipais apresentou desempenho abaixo do esperado. A previsão era de R$ 6.063.580,95, porém o realizado ficou em R$ 3.983.869,17, o que representa uma realização de apenas 65,70%. Tal situação demonstra fragilidade na arrecadação das receitas próprias, evidenciando a necessidade de revisão das estimativas de receitas tributárias e do fortalecimento das ações de cobrança e fiscalização.

Diante dos dados apurados, o Controle Interno conclui que, embora o município tenha apresentado excesso de arrecadação global, a baixa performance na arrecadação tributária municipal requer atenção da gestão, visando melhorar a arrecadação própria e reduzir a dependência das transferências constitucionais e legais.

Ressalta-se a importância de o município reavaliar as projeções de receita tributária para o próximo exercício e intensificar as medidas de arrecadação, garantindo maior efetividade e autonomia financeira.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O controle interno seguirá acompanhando e monitorando a evolução da receita municipal nos próximos períodos.

Quadro - Detalhamento da Receita Orçamentária

Categoria da Receita	Previsão Atualizada (R$)	Realizado (R$)	Excesso/Frustração (R$)	% Realização
Receita Tributária	6.063.580,95	3.983.869,17	-2.079.711,78	65.7%
Receita de Contribuições	5.398.862,77	4.490.315,99	-908.546,78	83.17%
Receita Patrimonial	1.015.000,00	966.409,87	-48.590,13	95.21%
Receita de Serviços	329.965,00	271.944,28	-58.020,72	82.42%
Transferências Correntes	87.874.621,89	97.385.692,44	9.511.070,55	110.82%
Outras Receitas Correntes	1.688.925,16	2.152.364,62	463.439,46	127.44%
Receitas de Capital	2.880.766,83	3.287.782,21	407.015,38	114.13%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	3.982.411,36	4.510.299,92	527.888,56	113.26%
Receitas de Capital Intraorçamentárias	366.866,04	1.711.819,48	1.344.953,44	466.61%

Gráfico - Execução da Receita Orçamentária

A partir do quadro detalhado e do gráfico apresentado, fica evidente que a principal fonte de superação da arrecadação foi a das Transferências Correntes e Receitas de Capital Intraorçamentárias, enquanto a Receita Tributária apresentou forte frustração.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

O Controle Interno reforça a recomendação para que a gestão municipal priorize a revisão das metas de arrecadação tributária e a execução de medidas concretas para ampliar a arrecadação dos tributos municipais, de modo a reduzir a dependência de transferências externas e aumentar a autonomia financeira do município.

2.4.2. Despesa fixada x Despesa Realizada

No exercício de 2024, as despesas realizadas pelo Município de Feira Nova/PE totalizaram R$ 116.346.176,63 em valores empenhados. A dotação orçamentária fixada foi de R$ 123.647.399,63, o que resultou em uma economia orçamentária de R$ 7.301.223,00 ao final do exercício.

A análise por função de governo demonstra a alocação dos recursos públicos conforme as prioridades estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA). As áreas de Educação e Saúde concentraram a maior parte dos recursos aplicados, refletindo o cumprimento das políticas públicas essenciais.

A seguir, apresenta-se o quadro consolidado com os valores fixados, empenhados, economia orçamentária e o percentual de execução por função:

Função da Despesa	Dotação (R$)	Empenhado (R$)	Economia (R$)	% Execução
Legislativa	2.200.000,00	2.117.317,40	82.682,60	96.24%
Administração	13.170.000,00	12.941.273,15	228.726,85	98.26%
Segurança Pública	500.000,00	443.750,00	56.250,00	88.75%
Assistência Social	7.840.000,00	6.643.544,40	1.196.455,60	84.74%
Saúde	26.180.000,00	25.148.605,57	1.031.394,43	96.06%
Educação	36.930.000,00	33.823.272,41	3.106.727,59	91.59%
Urbanismo	1.350.000,00	971.871,41	378.128,59	71.99%
Encargos Especiais	7.440.000,00	7.071.142,24	368.857,76	95.04%
Intraorçamentária	8.037.399,63	7.185.400,05	851.999,58	89.4%

O gráfico a seguir apresenta de forma comparativa as despesas empenhadas por função de governo. A cor azul predominante reforça a visualização da execução das despesas por função, destacando a proporção dos recursos empenhados em cada área frente ao total das despesas realizadas.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c848d127

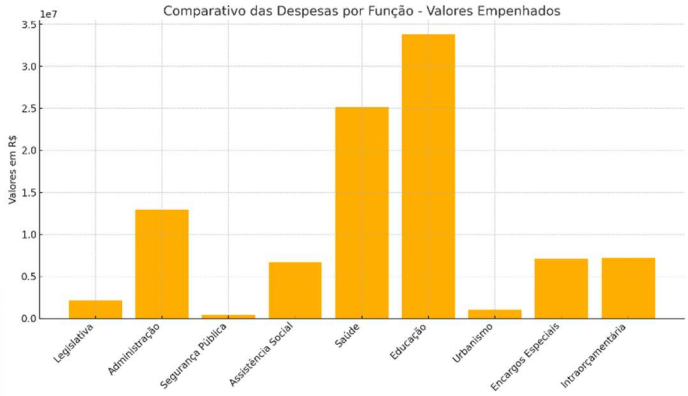

A análise gráfica e numérica confirma o equilíbrio da execução orçamentária e o alinhamento da gestão com as prioridades estabelecidas na LOA, garantindo a adequada alocação dos recursos públicos nas áreas de maior interesse social.

O saldo de Restos a Pagar Não Processados foi de R$ 939.895,45, representando 0,80% da dotação total, reforçando o bom controle financeiro e orçamentário do município.

O Controle Interno conclui que o município executou o orçamento de forma responsável, respeitando os limites fixados e priorizando as funções essenciais, encerrando o exercício com equilíbrio fiscal e geração de economia orçamentária.

3. REPASSES DE DUODÉCIMOS À CÂMARA DE VEREADORES

No exercício de 2024, o Município de Feira Nova/PE realizou os repasses financeiros mensais ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimo, de acordo com os limites e prazos estabelecidos pelo art. 29-A da Constituição Federal, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

O artigo 29-A define que a despesa total do Poder Legislativo Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar percentuais específicos incidentes sobre o somatório da receita tributária e das transferências constitucionais efetivamente realizadas no exercício anterior.

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c848127

Importante destacar que o § 2º do art. 29-A prevê três situações que podem configurar crime de responsabilidade do Prefeito:

a) **Efetuar repasse que supere os limites constitucionais;**
b) **Não efetuar o repasse até o dia 20 de cada mês;**
c) **Efetuar o repasse em valor inferior à proporção fixada na Lei Orçamentária.**

Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, expresso no Acórdão TC nº 154/2012, o limite constitucional é apenas um teto, e não um direito subjetivo da Câmara de receber integralmente o valor máximo. O repasse é definido na Lei Orçamentária Anual (LOA), respeitando o limite máximo constitucional.

No exercício de 2024, o Executivo Municipal cumpriu integralmente o prazo constitucional, efetuando os repasses até o dia 20 de cada mês, conforme demonstrado abaixo:

Mês	Data do Repasse	Valor do Repasse (R$)
Janeiro	19/01/2024	259.705,31
Fevereiro	20/02/2024	259.705,31
Março	20/03/2024	264.294,04
Abril	19/04/2024	264.294,04
Maio	20/05/2024	264.294,04
Junho	20/06/2024	264.294,04
Julho	19/07/2024	264.294,04
Agosto	20/08/2024	264.294,04
Setembro	20/09/2024	264.294,04
Outubro	18/10/2024	264.294,04
Novembro	20/11/2024	264.294,04
Dezembro	20/12/2024	264.294,04

Os repasses foram realizados de forma regular e dentro do prazo, com valores compatíveis com a previsão orçamentária anual e respeitando o limite constitucional de 7% da base de cálculo prevista no art. 29-A

Dessa forma, o Controle Interno conclui que o Executivo Municipal atuou em conformidade com a legislação constitucional e a orientação da Corte de Contas, garantindo a autonomia financeira da Câmara Municipal sem ultrapassar os limites estabelecidos e sem incorrer em crime de responsabilidade.

Recomenda-se manter o rigor no controle dos valores e prazos de repasse, de

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

modo a assegurar o fiel cumprimento das obrigações legais no exercício seguinte.

4. CONCLUSÃO

O Sistema de Controle Interno do Município de Feira Nova/PE desempenhou, no exercício de 2024, papel estratégico e fundamental para a fiscalização da aplicação dos recursos públicos, assegurando a conformidade legal, a transparência e a responsabilidade fiscal da administração municipal. A atuação efetiva da unidade permitiu o acompanhamento contínuo das áreas mais sensíveis da gestão, promovendo o fortalecimento das práticas de governança e contribuindo diretamente para a mitigação de riscos e o aprimoramento da gestão dos recursos públicos.

O exercício de 2024 foi marcado por uma série de análises e monitoramentos que permitiram à equipe de Controle Interno identificar pontos de acerto e de atenção na gestão municipal. A aplicação dos recursos na educação e na saúde foi realizada de acordo com as determinações constitucionais e legais, garantindo o cumprimento dos percentuais mínimos exigidos, o que demonstra compromisso da gestão com o financiamento das políticas públicas essenciais à população.

O controle sobre os repasses previdenciários ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) foi reforçado, resultando na constatação de regularidade na maioria dos bimestres. Contudo, registrou-se um déficit significativo no repasse da contribuição patronal no último bimestre, fato que merece atenção e adoção de providências corretivas para evitar o acúmulo de passivos e o comprometimento do equilíbrio atuarial do regime.

No campo fiscal, a análise da despesa com pessoal demonstrou que o município operou dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, mantendo a despesa do Executivo em patamar seguro, inferior ao limite prudencial. Esse controle contribuiu para preservar a capacidade de investimento da gestão e a manutenção dos serviços públicos essenciais. No entanto, a análise da relação entre a despesa corrente e a receita corrente acendeu um sinal de alerta. O município ultrapassou o limite de 95% previsto no art. 167-A da Constituição Federal, atingindo 97,99%. Esse percentual

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

evidencia a necessidade de ações imediatas para reequilibrar as finanças públicas e reduzir o comprometimento das receitas com despesas correntes, garantindo margem fiscal para investimentos futuros.

Outro ponto crítico identificado foi a análise da disponibilidade de caixa frente aos Restos a Pagar. Embora o município tenha encerrado o exercício com saldo positivo em caixa, a segregação por fontes revelou insuficiências financeiras relevantes em recursos vinculados, especialmente nas áreas da educação e da saúde. O saldo negativo nas transferências do FUNDEB e nas transferências Fundo a Fundo da saúde demonstra a fragilidade financeira da gestão em honrar as obrigações específicas dessas áreas, o que pode comprometer o atendimento das políticas públicas vinculadas e a execução orçamentária do exercício seguinte.

Ainda no tocante às receitas, o relatório evidenciou uma arrecadação global acima da previsão inicial, refletindo superação das metas orçamentárias, especialmente em razão das transferências correntes. No entanto, a arrecadação dos tributos municipais apresentou desempenho abaixo do esperado, revelando fragilidade na gestão das receitas próprias. Este cenário reforça a necessidade de o município fortalecer sua capacidade arrecadatória, modernizar seus mecanismos de cobrança e revisar as projeções de receitas tributárias, visando aumentar a autonomia financeira e reduzir a dependência das transferências externas.

O acompanhamento das operações de crédito revelou que o município atuou com prudência na contratação de endividamento, mantendo-se dentro dos limites legais e preservando capacidade de crédito para futuros investimentos. Da mesma forma, os repasses de duodécimo à Câmara de Vereadores foram realizados dentro dos prazos e limites legais, assegurando o funcionamento regular do Poder Legislativo e respeitando a autonomia institucional prevista na Constituição Federal.

Diante de todo o exposto, o Controle Interno conclui que o Município de Feira Nova/PE apresentou, no exercício de 2024, uma gestão fiscal responsável e comprometida com a legalidade e a transparência. Contudo, a superação do limite

Documento Assinado Digitalmente por: DANILSON CANDIDO GONZAGA, ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 2791b616-b069-4288-930c-4c27c84d8127

constitucional de despesas correntes e as insuficiências financeiras em fontes vinculadas representam riscos que devem ser enfrentados com medidas corretivas e preventivas.

Recomenda-se que a gestão municipal elabore um plano de contingenciamento de gastos, reavalie suas projeções de arrecadação, reforce o controle sobre as despesas e regularize os repasses previdenciários em atraso. É fundamental também fortalecer a arrecadação própria e manter a atenção sobre a evolução dos principais indicadores fiscais e financeiros, de modo a garantir a sustentabilidade da gestão pública e assegurar a continuidade das políticas públicas essenciais à população de Feira Nova/PE.

O Controle Interno permanecerá acompanhando a execução orçamentária e fiscal do município, atuando como parceiro estratégico da gestão para garantir o cumprimento das obrigações legais e o fortalecimento das boas práticas de governança e controle.

Feira Nova-PE, 24 de março de 2025.

ELIZAMA MARIA GONZAGA VIEIRA
Coordenadora de Controle Interno